



**TERMO ADITIVO I ao contrato nº 03/2017 celebrado entre ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ – EGP e a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, para prestação de serviços relativos a manutenção mensal preventiva e corretiva de elevador.**

**CONTRATANTE:** Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Princesa Izabel, nº 257, Vila Princesa Isabel, CEP 13201-650, Jundiaí – SP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.602.175/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **SILAS ALVES FEITOSA**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do R.G. nº 23.327.408-X, inscrito no CPF/MF sob nº 173.761.598-35.

**CONTRATADA:** ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, com sede na Av. Comendador Antonio Borin, nº 4646, Bairro Caxambu, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.218-665, inscrita no CNPJ/MF sob nº 365.736.198-70.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 02/2017, instruído no processo nº 012/2017, sujeitando-se às normas das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 05/06/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/06/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. Fica mantido o valor mensal da prestação de serviço em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos da proposta constante às fls. 47 do processo nº 022/2017.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), correspondente às parcelas mensais de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, vinculado à atividade MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.


5.2. A despesa para o exercício subsequente, estimada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) será alocada na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE na Lei Orçamentária Anual

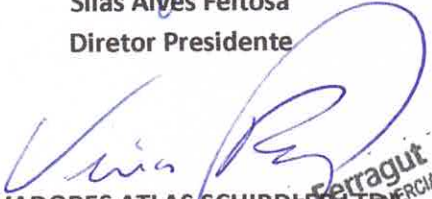
#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Jundiaí, em 04 de junho de 2018.

  
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ  
Silas Alves Feitosa  
Diretor Presidente

  
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA  
Vinícius Ferragut  
CONSULTOR TÉCNICO COMERCIAL  
CPF - 365 736 198-70  
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER

  
REGINA CELIA M. DE AMORIM  
Analista de Gestão  
OAB/SP 71.060